

Mensagem nº 043/2018, de 21 de junho de 2018.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação de uma área de 2.394,00m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e noventa e quatro metros quadrados), de um terreno, situado no lugar Timbú, no Loteamento denominado IGUATEMY, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado à margem direita no sentido POENTE/NASCENTE de uma Rua Existente (atualmente Rua Luiz Nunes de Melo), fazendo esquina pelo lado ESQUERDO/POENTE a Rua (2) do referido loteamento, de formato irregular, para implantação da Empresa G MELLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.454.755/0001-12, e dá outras providências.

A empresa gerará em média 50 empregos diretos destinados à população de Eusébio, o que fomentará a geração de emprego e renda no Município, a presente doação é fulcrada no permissivo do § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o disposto na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998, e ainda conforme aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico na forma do documento que ora anexamos.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.



**Acilom Gonçalves Pinto Júnior**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
Vereadora Neila Martins de Castro Sá  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

APROVADO O REGIME  
DE URGÊNCIA  
29/06/18

Projeto de Lei nº 062 de 21 de junho de 2018.

X 

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
**APROVADO**  
EM 29/06/2018

X 

Autoriza a doação de uma área de 2.394,00m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e noventa e quatro metros quadrados), de um terreno, situado no lugar Timbú, no Loteamento denominado IGUATEMY, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado à margem direita no sentido POENTE/NASCENTE de uma Rua Existente (atualmente Rua Luiz Nunes de Melo), fazendo esquina pelo lado ESQUERDO/POENTE a Rua (2) do referido loteamento, de formato irregular, para implantação da Empresa G MELLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.454.755/0001-12, e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 2.394,00m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e noventa e quatro metros quadrados), à Empresa G MELLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.454.755/0001-12, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

**UM TERRENO** situado no lugar **TIMBÚ** município e comarca de **EUSÉBIO**, denominado **IGUATEMY**, constituído por **PARTE DA ÁREA LIVRE**, localizada do lado ímpar da Rua 02, fazendo esquina pelo lado direito (Norte) com a Rua Existente, com uma área de 2.394,00m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e noventa e quatro metros quadrados), de forma irregular, medindo e extremando: ao **POENTE** (frente), 179,00m (cento e setenta e nove metros) em três segmentos: o primeiro 136,00m (cento e trinta e seis metros) com a dita Rua 02; o segundo 18,00m (dezoito metros) com o alargamento da mesma Rua e o terceiro 25,00m (vinte e cinco metros) com a alameda que separa a Área Livre da Área Institucional; ao



**NASCENTE** (fundos), 180,00m (cento e oitenta metros), limita-se com a outra parte da Área Livre; ao **NORTE** (lado direito), em dois segmentos: o primeiro 15,00m (quinze metros) com a citada Rua Existente e o segundo 7,00m com a referida Rua 02; e, ao **SUL** (lado esquerdo), em dois segmentos: o primeiro 7,00m com o mencionado alargamento da Rua 02 e o segundo 14,00m (quatorze metros) com terras de José Abreu Lima.

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial;

III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III, IV do artigo 3º, importará na devolução do imóvel e conseqüente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Paragrafo Único. A transferência do imóvel somente poderá ocorrer após cumpridas todas as condicionantes legais e as propostas no Protocolo de Intenções, observando-se ainda a regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

2

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto na Lei Municipal nº 1.572, de 14 de maio de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 21 dias do mês de junho de 2018.



**Acilom Gonçalves Pinto Júnior**  
Prefeito Municipal

# LAUDO DE AVALIAÇÃO DE UM TERRENO

DOAÇÃO  
PANTO ANGE  
LIVRE

## INTERESSADO:

G MELLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
C.N.P.J Nº 27.454.755/0001-12  
END.: ROD CE 010, Nº 10445 Km 10  
CEP: 61.760-000 ENCANTADA EUSÉBIO-CE

## PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
C.N.P.J Nº 23.563.067/0001-30  
END.: RUA EDMILSON PINHEIRO, Nº 150  
CEP: 61.760-000 AUTÓDROMO EUSÉBIO-CE

## LOCAL AVALIAÇÃO:

RUA 02 DO LOTEAMENTO IGUATEMY. ENCANTADA  
EUSÉBIO-CE

  
André Luis de Souza Coelho  
Eng.º Civil - RNP 060091378-3  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Eusébio - CE

## INTRODUÇÃO:

### 1.1.INTERESSADO

G MELLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
C.N.P.J Nº 27.454.755/0001-12  
END.: ROD CE 010, Nº 10445 Km 10  
CEP: 61.760-000 ENCANTADA EUSÉBIO-CE

### 1.2.PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
C.N.P.J. nº. 23.563.067/0001-30.  
RUA EDMILSON PINHEIRO, 150.  
AUTÓDROMO – DISTRITO INDUSTRIAL II.

### 1.3.OBJETIVO.

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo básico o levantamento e descrição de um **TERRENO URBANO**, para DOAÇÃO, por parte da Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa G MELLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, constituído por parte da Área livre do Loteamento Iguatemy, na localidade de Encantada, Município de Eusébio, Estado do Ceará, aplicando-lhe metodologia técnica científica, visando demonstrar o seu valor justo e real.

Com este levantamento, espera-se mostrar o real valor do imóvel (terreno), dando condições aos interessados, no estabelecimento da melhor e mais satisfatória tomada de decisão.

O levantamento constou de leitura de documentos existentes, visita ao local do imóvel, como forma de averiguar “*in loco*” as informações fornecidas.

### 1.4.LOCAL DA AVALIAÇÃO

O imóvel situa-se no lugar Encantada no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado na Rua 02 do Loteamento Iguatemy.

### 1.5.FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Doação por parte da Prefeitura Municipal de Eusébio.

### 1.6.NÍVEL DE PRECISÃO DA AVALIAÇÃO

A avaliação foi efetuada utilizando o método comparativo direto de dados de mercado, com Grau de Fundamentação “I”, Grau de Precisão “I”, observando o que recomenda a Norma NBR 14653-2/2004 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

### 1.7.LEGISLAÇÃO OBSERVADA

Este Laudo de Avaliação foi elaborado em consonância com o Decreto Federal nº. 81.621 de 03/05/1978, a Lei Federal nº. 5.194 de 24/12/1966, a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a Lei nº. 8.078 de 11/06/1990 1 (Código de Defesa do Consumidor), as Resoluções nº. 205, nº. 218 e nº. 345 do CONFEA e o Manual Brasileiro para Levantamento da Capacidade de Uso da Terra de 08/05/1956 e 30/11/1960.

  
André Luis de Souza Coelho  
Eng.º Civil - R.Nº 060091378-3  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Eusébio - CE

## 1.8.PRESSUPOSTOS

No processo avaliatório, adotamos os seguintes procedimentos, que nos levarão ao desenvolvimento do Laudo de Avaliação.

- Vistoria do imóvel e da região;
- Pesquisa de mercado, com finalidade para obter dados das amostras, dos imóveis ofertados e/ou transacionados, sendo que as amostras possuem os mesmos parâmetros de imóvel avaliado.
- Obtenção de plantas, memoriais descritivos e documentos cartoriais.

## 1.9.VISTORIA

O terreno vistoriado situa-se no lugar Encantada, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará de forma irregular, textura do solo seca, possuindo uma **ÁREA DE 2.394,00 m²**.

## 2.REGIÃO

### 2.1.DADOS ESTADUAIS

- População do Estado: 8.452.381 habitantes (Censo 2010);
- População urbana: 6.346.557 habitantes;
- Extensão territorial: 148.920 km²;
- População rural: 2.105.824 habitantes;
- Densidade demográfica: 56,76 hab/km² (Censo 2010);
- Municípios: 184;
- Cidades mais importantes: Sobral, Juazeiro do Norte, Crato, Maracanaú.
- Atividades econômicas predominantes: agricultura, pecuária, comércio, turismo, indústria, prestação serviços e outros.

### 2.2.DADOS MUNICIPAIS

- Atividades econômicas predominantes: agropecuária, indústria, comércio, silvicultura, prestação de serviços e outros;
- Área do Município: 79km² 0,05% do território do Estado;
- População do Município: 46.033 habitantes (Censo 2010);
- Densidade populacional: 582,64 hab/km²;
- Rede bancária: Banco do Brasil;
- Educação: Ensino Fundamental (Estadual) 200 alunos matriculados, Ensino Fundamental (Municipal) 9.517 alunos matriculados (Censo 2010);
- Saúde: Estabelecimentos – 26 unidades / Prestadores de serviços junto ao SUS – 26 unidades / 45 leitos hospitalares.
- Saneamento: Esgoto natural, sanear, galerias e bocas de lobos.
- Rede de água: a região é provida de água da CAGECE.
- Estradas: ruas e avenidas asfaltadas, em calçamento e pavimentação.
- Comunicação: sistema de telefonia fixa e celular agência dos correios, emissoras de rádios e jornais.
- Segurança: delegacia de polícia.
- Transportes: ônibus com linhas urbanas, intermunicipais e transportes alternativos.
- Topografia: região plana, pouco acidentada e com declives.
- Serviços públicos existentes: iluminação pública, coleta domiciliar de lixo, arborização urbana, telefones públicos.
- Outras atividades econômicas: postos de abastecimento de combustíveis, de gás butano, farmácias, lanchonetes, supermercados, lojas e cartórios.

### 3. TERRENO

#### 3.1. DOCUMENTAÇÃO / LIMITES / ÁREAS.

- DIMENSÕES E LIMITES – Conforme levantamento em anexo.
- MATRÍCULA / REGISTRO – Matrícula
- CARTÓRIO – Facundo Eusébio-Ce
- CADASTRO PREFEITURA – Prefeitura Municipal de Eusébio – Ceará.
- CLASSIFICAÇÃO QUANTO A NATUREZA – Terreno.
- USO ATUAL DO PREDOMINANTE NA REGIÃO – Residencial
- LIMITES – De acordo com documentação em anexo.
- ÁREA TOTAL – 2.394,00 m<sup>2</sup>.
- TOPOGRAFIA – Inclinado.

#### 3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- ZONA – Zona Urbana.
- DISTANCIA DO CENTRO DA CIDADE – 4km.
- ACESSO AO IMÓVEL – Pela Rua 02 do Loteamento Iguatemy
- FORMATO DO TERRENO – Irregular.
- SITUAÇÃO DO TERRENO – Central.
- REDE DE ÁGUA – Existe.
- REDE ELÉTRICA – Rede de energia elétrica em alta e baixa tensão da COELCE.
- REDE TELEFÔNICA – Rede da TELEMAR, CLARO, TIM e OI.
- ESTRADAS – Asfaltadas/ Calçamentadas.
- TOPOGRAFIA – Necessita de terraplanagem.

#### 3.3. INVESTIGAÇÃO / PESQUISA

Realizamos uma inspeção no terreno avaliando, levantando todas as características e melhoramentos existentes.

Em seguida, procedemos a uma pesquisa de preços para **terrenos** com o mesmo padrão do avaliado. Dada a dificuldade de aplicação de fatores, utilizamos a Avaliação Expedida, dentro do que preceitua a NBR 14653-2/2004. A utilização desse método deve-se única e exclusivamente a não possibilidade de se aplicar elementos que possam dar condições de empregar outro método.

Mesmo assim, procedemos a contatos com órgãos públicos, instituições financeiras, cartórios, imobiliárias, proprietários e particulares inteiramente confiáveis para termos condições de fixarmos um valor unitário básico do terreno em questão.

Muito embora tenhamos obtido pesquisas de terrenos, que pudessem auxiliar na determinação técnica – científica de valor de mercado, os mesmos após aplicados todos os fatores de valorização possíveis, chegam perto da realidade praticada pelo mercado, pois os mesmos se assemelhavam ao terreno avaliado.

#### 3.4. METODOLOGIA UTILIZADA

A concepção metodológica consiste no estabelecimento de tomada de valores de forma subjetiva, oriundos de informações fornecidas por pessoas confiáveis, imobiliárias, instituições públicas, bancos, cartórios, pessoas residentes no município e valores praticados para cobrança de tributos Municipais, sem no entanto, se pautar em metodologia científica. Após isso, arbitramos um valor do preço praticado no entorno relativo ao terreno em questão.

### 3.5. VALOR UNITÁRIO ADOTADO

No intervalo de confiança entre R\$ 40,00/m<sup>2</sup> e R\$ 60,00/m<sup>2</sup>, esta o preço do metro quadrado, na área de abrangência do terreno avaliado.

Para o terreno em questão, adotou-se o valor de R\$ 50,00/m<sup>2</sup>.

$$V_u = \text{R\$ } 50,00/\text{m}^2$$

### 3.6. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO (V<sub>t</sub>)

$$V_t = A \times V_u$$

$$A = \text{Área} = 2.394,00 \text{ m}^2.$$

$$V_u = \text{Valor Unitário Médio} = \text{R\$ } 50,00/\text{m}^2$$

$$V_t = 2.394,00 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 50,00/\text{m}^2 \rightarrow V_t = \text{R\$ } 119.700,00$$

Arredondando conforme dispões o item 8.2.6 da NB – 502/89.

**VALOR DO TERRENO – R\$ 119.700,00**

### 4. RESULTADO GLOBAL DA AVALIAÇÃO

| DISCRIMINAÇÃO    | ÁREA / m <sup>2</sup> | VALOR/m <sup>2</sup> | VALORES (R\$) | %      |
|------------------|-----------------------|----------------------|---------------|--------|
| Terreno          | 2.394,00              | 50,00                | 119.700,00    | 100,00 |
| Construção Civil | -----                 | -----                | -----         | -----  |
| TOTAL            |                       |                      |               | 100,00 |

**VALOR DA AVALIAÇÃO..... R\$ 119.700,00**

Importa a presente avaliação em R\$ 119.700,00(cento e dezenove mil e setecentos reais).

### 5. ENCERRAMENTO

Os valores descritos neste laudo, referem-se a pagamento à vista.

Pedimos e agradecemos o obsequio de não permitirem a reprodução deste LAUDO, total ou parcialmente, sem a devida autorização expressa do signatário.

Este LAUDO é considerado como documento sigiloso e absolutamente confidencial.

Damos por encerrado o presente Laudo de avaliação, que consta de 05 (cinco) folhas digitadas de um só lado, todas rubricadas, sendo esta última datada e assinada, constando também de anexos como:

- a) Memorial descritivo do terreno;
- b) Planta de situação do terreno.

Eusébio, 04 de junho de 2018.

  
Andre Luis de Souza Coelho  
Eng.º Civil - RNP 060091378-3  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Eusébio - CE

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

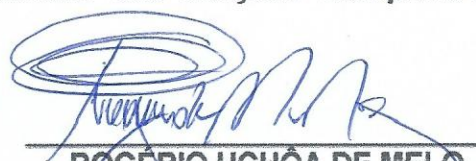
**UM TERRENO** situado no lugar **TIMBÚ** município e comarca de **EUSÉBIO**, denominado **IGUATEMY**, constituído por **PARTE DA ÁREA LIVRE**, localizada do lado ímpar da Rua 02, fazendo esquina pelo lado direito (Norte) com a Rua Existente, com uma área de 2.394,00m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e noventa e quatro metros quadrados), de forma irregular, medindo e extremado: ao **POENTE** (frente), 179,00m (cento e setenta e nove metros) em três segmentos: o primeiro 136,00m (cento e trinta e seis metros) com a dita Rua 02; o segundo 18,00m (dezoito metros) com o alargamento da mesma Rua e o terceiro 25,00m (vinte e cinco metros) com a alameda que separa a Área Livre da Área Institucional; ao **NASCENTE** (fundos), 180,00m (cento e oitenta metros), limita-se com a outra parte da Área Livre; ao **NORTE** (lado direito), em dois segmentos: o primeiro 15,00m (quinze metros) com a citada Rua Existente e o segundo 7,00m com a referida Rua 02; e, ao **SUL** (lado esquerdo), em dois segmentos: o primeiro 7,00m com o mencionado alargamento da Rua 02 e o segundo 14,00m (quatorze metros) com terras de José Abreu Lima.

Se junta a esse Memorial Descritivo a Planta de Locação e Situação para maior esclarecimento, este é o relato.

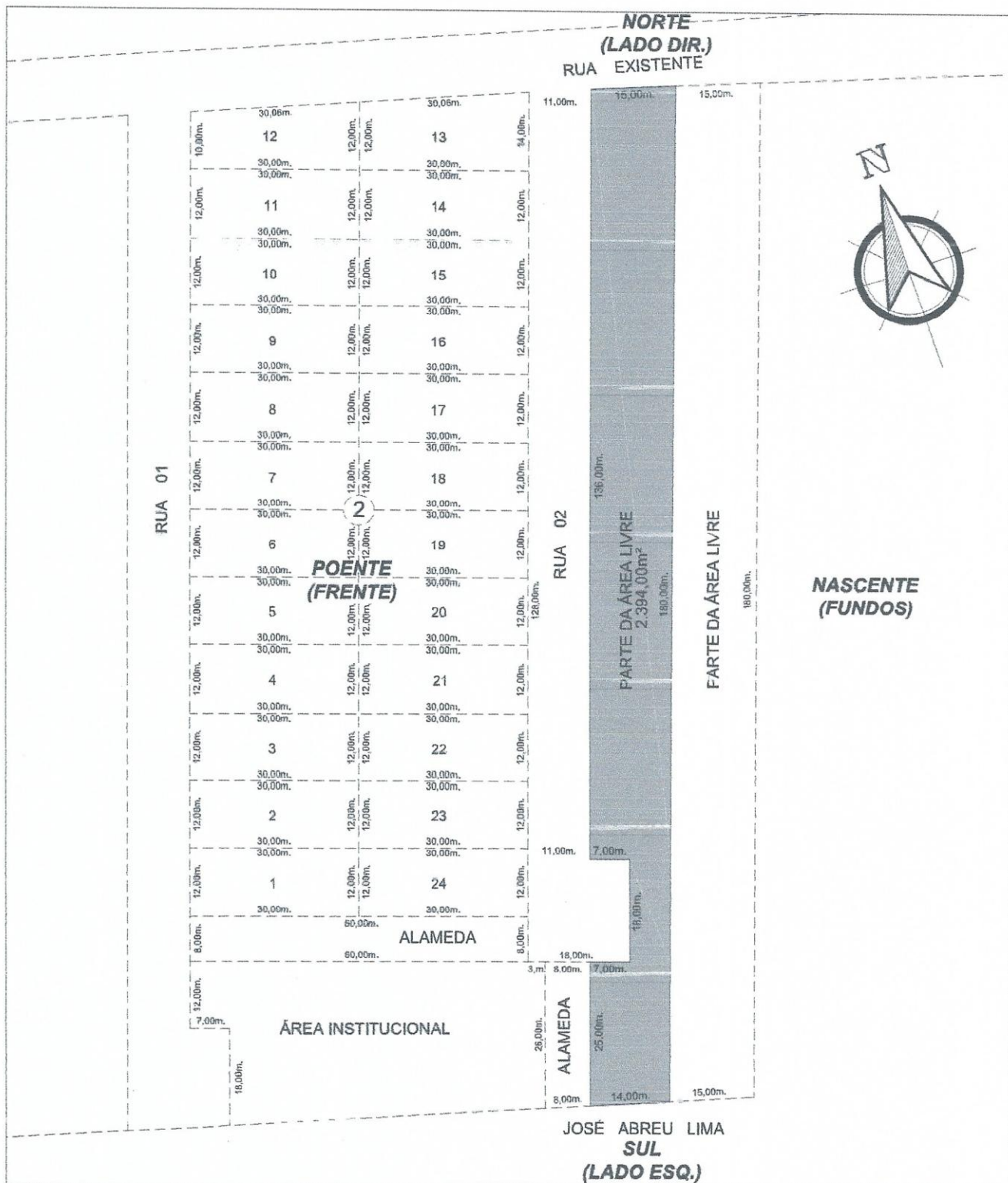
Rogério Uchôa de Melo, Técnico Agrimensor, inscrito no CREA/CE com o RNP sob o nº 061665372-7, juntamente com a Prefeitura Municipal de Eusébio, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.563.067/0001-30, com sede situada à Rua Edmilson Pinheiro, nº 150, CEP: 61.760-000, Autódromo, Eusébio, Ceará. Declaramos para todos os fins de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando-nos sujeitar-se ao que dispõe o § 14 do artigo 213 da Lei de Registros Públicos.

***Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes deste Memorial Descritivo e Planta anexa, responderão os requerentes e eu pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.***

  
André Luis de Souza Coelho  
Eng.º CIVIL - RNP 060091378-3  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Eusébio - CE

  
ROGÉRIO UCHÔA DE MELO  
CREA-CE-RNP: 061665372-7  
Responsável Técnico

Eusébio - CE, 04 de Junho de 2018.



Beneficiada:

**G. MELLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 27.454.755/0001-12**

**LOTEAMENTO IGUATEMY**

Prancha:

**01/03**

Projeto: DOAÇÃO  
Área: 2.394,00m<sup>2</sup>  
Desenho: ROGÉRIO MELO  
Escala: 1:1000  
Data: JUNHO/2018

Resp. Técnico:  
  
**Rogério Uchôa de Melo**  
**CREA-CE.061665372-7**

**André Luís de Souza Coelho**  
Eng.º Civil - RNP 060091376-3  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Eusébio - CE

Local:  
**PARTE DA ÁREA LIVRE DO LOTEAMENTO**  
**IGUATEMY - TIMBÚ - EUSÉBIO - CEARÁ.**

Imóvel:

**URBANO**

# CARTÓRIO FLORÊNCIO

## Segundo Ofício – Comarca de Aquiraz - Estado do Ceará

CNPJ: 06.621.981/0001-70

Titular - Efetivo - Alcione Martins Florêncio  
Substituto - Hermenegildo Florêncio Marques Batista  
Substituto - Adriano Martins Florêncio

ALCIONE MARTINS FLORÊNCIO, tabeliã, oficial do registro de imóveis e de títulos e documentos e demais anexos da comarca e cidade de Aquiraz, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

### CERTIDÃO

**CERTIFICO**, a requerimento verbal da parte interessada para que surtam todos os seus devidos e legais efeitos que, **UM TERRENO** situado no lugar **TIMBÚ** município e comarca de **EUSÉBIO**, denominado **IGUATEMY**, constituído pela **ÁREA LIVRE**, localizada do lado ímpar da Rua 02, fazendo esquina pelo lado direito (Norte) com a Rua Existente, com uma área de **5.094,00m<sup>2</sup>** (cinco mil e noventa e quatro metros quadrados), de forma irregular, medindo e extremando: ao **POENTE** (frente), 179,00m (cento e setenta e nove metros) em três segmentos: o primeiro 136,00m (cento e trinta e seis metros) com a dita Rua 02; o segundo 18,00m (dezoito metros) com o alargamento da mesma Rua e o terceiro 25,00m (vinte e cinco metros) com a alameda que separa a Área Livre de uma Área Institucional; ao **NASCENTE** (fundos), 180,00m (cento e oitenta metros) com terras dos herdeiros de Eduardo Alves Leite; ao **NORTE** (lado direito), em dois segmentos: o primeiro 30,00m (trinta metros) com a citada Rua Existente e o segundo 7,00m com a referida Rua 02; e, ao **SUL** (lado esquerdo), em dois segmentos: o primeiro 7,00m com o mencionado alargamento da Rua 02 e o segundo 29,00m (vinte e nove metros) com terras de José Abreu Lima, limites esses de acordo com a planta respectiva arquivada neste cartório competente, havido em maior porção nos termos do R-1, R-3 e Av-9 da matrícula nº **7.598**, livro nº 02 do Registro Imobiliário da 1ª Zona desta comarca, e Art. 22 da Lei 6.766/77, de propriedade do **MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**, com sede na Rua Edmilson Pinheiro, nº 150, Bairro Autódromo – Eusébio - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº **23.563.067/0001-30**, se encontra junto a este cartório livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais. O referido é verdade do que dou fé. *Ady*

*Ady*  
Marcos Cesar Abreu de Almeida  
Escriturante Compromissado

Aquiraz - CE, 23 de maio de 2018.

*Adriano M. Florêncio*  
O Oficial *Adriano Martins Florêncio*  
Substituto: Respondendo pelo Titular

|                   |                                                                                       |                                                  |                                                                                                                                                                                              |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BUSCA CNIB        |  | VÁLIDO SOME 04 COM<br>SÉLO DE AUTENTICIDADE      |                                                                                                                                                                                              |
|                   |                                                                                       | CERTIDÃO<br>2ª Via / 2º Traslado<br>Nº AJ 768807 |                                                                                                                                                                                              |
| CONFERE E PUBLICA | ATO REGISTRAL.....                                                                    | RS 24,93                                         | CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS.<br>EXCETO PARA OS FINS DE<br>INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E<br>PARCELAMENTO DO SOLO<br>URBANO, CUJA VALIDADE É DE<br>90 DIAS. (PROVIMENTO Nº<br>01/2003 – COJ – CE) |
|                   | FERMOJU.....                                                                          | RS 1,23                                          |                                                                                                                                                                                              |
|                   | FFRC.....                                                                             | RS 6,85                                          |                                                                                                                                                                                              |
|                   | ISS.....                                                                              | RS 1,25                                          |                                                                                                                                                                                              |
|                   | FADEP.....                                                                            | RS 1,25                                          |                                                                                                                                                                                              |
|                   | FRMP.....                                                                             | RS 1,25                                          |                                                                                                                                                                                              |

Qualquer rasura nesta certidão, sem que seja ressalvada antes da assinatura, é considerada como indício de adulteração.